

Com relação a CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, descrita abaixo:

11.5.1. Conforme se extrai do item 11 (quinze) do termo de Referência para a comprovação de CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL a licitante, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

2. No mínimo, 01 (um) Atestado Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviços como, no mínimo, 2000 m<sup>2</sup> de manutenção civil predial ou construção civil e, no mínimo, 400 m linear de manutenção ou construção hidro sanitárias e, no mínimo 200 m<sup>2</sup> de esquadrias de alumínio para portas e janelas.

Questionamos:

Será aceito, em substituição, atestado do profissional responsável técnico da empresa?

Resposta:

No item 11 do TR, Capacidade Técnica Operacional:

A letra "a", pede-se: "Certificado de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede"

Já a letra "b": "No mínimo, 01 (um) Atestado Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviços como, no mínimo, 2000 m<sup>2</sup> de manutenção civil predial ou construção civil e, no mínimo, 400 m linear de manutenção ou construção hidro sanitárias e, no mínimo 200 m<sup>2</sup> de esquadrias de alumínio para portas e janelas"

Esses documentos servem para comprovar que a empresa (CNPJ) está habilitada no CREA (item a), e executou as exigências mínimas do objeto desse TR (item b).

Para a indicação do profissional, com a execução mínima necessária, no item 12, pede-se a Capacidade Técnica Profissional:

"Para a assunção da Responsabilidade Técnica pela execução de cada tipo de serviço previsto neste Termo de Referência, a proponente deverá indicar no mínimo 01 (um) profissional para a função de Engenheiro(a) Civil, acompanhado das respectivas Fichas Curriculares. Os profissionais indicados pela empresa licitante para comporem a Equipe Técnica deverão comprovar que possuem experiência na execução de obras similares àquelas objeto deste

Edital. Portanto, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado Técnico com Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente certificado pelo CREA e que contenha serviços de, no mínimo, 2000 m<sup>2</sup> de manutenção civil predial ou construção civil e, no mínimo, 400 m linear de manutenção ou construção hidro sanitárias e, no mínimo 200 m<sup>2</sup> de esquadrias de alumínio para portas e janelas”.